

NOTIFICAÇÃO Contribuições ao SINDPD (EXERCÍCIO DE 2019)

Senhor Empregador

Nas Assembléias Gerais desta entidade, realizadas nos termos do Edital publicado no Jornal Folha de São Paulo, em edição de 23 de novembro de 2018, os trabalhadores aprovaram o desconto da Contribuição Assistencial e da Contribuição Sindical para o SINDPD nos seguintes termos:

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL ARTIGO 513, ALÍNEA "E" DA CLT e TCAC Nº 52/2000 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E SINDPD de 27/06/2000. "As empresas descontarão do salário de todos os empregados, sindicalizados ou não, 1% (um por cento) ao mês, limitado a R\$ 40,00 (quarenta reais), a partir de janeiro de 2019, em favor do SINDPD".

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ARTIGO 578 e seguintes da CLT e ENUNCIADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Nº 24/CCR DE 27/11/2018: "As empresas descontarão de todos os empregados, sindicalizados ou não, no mês de março de 2019, a importância **CORRESPONDENTE A UM DIA DE SALÁRIO/REMUNERAÇÃO**, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho."

- 1) O recolhimento será feito através de guia/boleto emitida pelo SINDPD. Após o recolhimento, as empresas remeterão ao SINDPD cópia da guia/boleto quitada e a relação nominal dos empregados, especificando os respectivos cargos, salários e contribuições realizadas;
- 2) O descumprimento, resolver-se-á através de indenização a cargo do empregador, na forma do Artigo 186 do Código Civil, em valor correspondente ao da Contribuição não recolhida, acrescida de multa, correção monetária e juros moratórios na forma da lei, bem como as sanções previstas na Cláusula 61ª – Multas pelo descumprimento de Cláusulas da CCT vigente.
- 3) Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, de **07 a 16 de janeiro de 2019**, de segunda a sábado das **9h00 às 17h00**, para os empregados **NÃO SÓCIOS DO SINDPD** oporem-se aos descontos, através de manifestação escrita e individualizada, conforme **MODELO ANEXO**, a ser apresentada pessoalmente nos seguintes endereços: **São Paulo e região:** Rua Juventus, 690 - Mooca - São Paulo - SP, **Araçatuba e região:** Rua Campos Sales, 97, 9º andar, sala 94, Edifício Campos Sales, Centro, Araçatuba, SP; **Araraquara e região:** Rua Padre Duarte, 151, sala 57, Edifício América, Araraquara, SP; **Bauru e região:** - Avenida Getúlio Vargas, 21-51 - Cj.21 - Jardim Europa, Bauru, SP; **Campinas e região:** Rua Regente Feijó, 47 - Centro, Campinas, SP; **Jundiaí e região:** Av. Jundiaí, 549, Anhangabaú, Jundiaí, SP; **Presidente Prudente e região:** Av. Coronel José Soares Marcondes, 871, Sala 112, 11º andar, Bosque, Presidente Prudente, SP; **Ribeirão Preto e região:** Rua Candido Portinari, 75, Jd América, Ribeirão Preto, SP; **Santos e região:** Av. Ana Costa, 79, cj. 82, Vila Mathias, Santos, SP; **São José dos Campos e região:** Rua Euclides Miragaia, 433, sala 1101, 11º andar, São José dos Campos, SP; **São José do Rio Preto e região:** Rua Silva Jardim, 2378, Pq. Industrial, São José do Rio Preto, SP e **Sorocaba e região:** Rua Sete de Setembro, 287 - sala 93 - Centro - Sorocaba.
- 4) Aos empregados **NÃO SÓCIOS DO SINDPD** que comprovadamente estiverem afastados ou vierem a se afastar, por motivo de férias, auxílio doença, licença maternidade ou acidente do trabalho, no período previsto no parágrafo anterior, fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de retorno ao trabalho, para exercerem o direito de oposição aos descontos mediante **manifestação escrita e individualizada, MODELO ANEXO**, a ser apresentada pessoalmente na Sede ou nas Delegacias Regionais do SINDPD.
- 5) Aos empregados **NÃO SÓCIOS DO SINDPD**, admitidos após a data base, fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do término do contrato de experiência, para exercerem o direito de oposição aos descontos mediante **manifestação escrita e individualizada, MODELO ANEXO**, a ser apresentada pessoalmente na Sede ou nas Delegacias Regionais do SINDPD.
- 6) Os empregados **NÃO SÓCIOS DO SINDPD**, que **estiverem trabalhando fora do Estado de São Paulo** poderão encaminhar a oposição através de **carta registrada individualizada, MODELO ANEXO**, endereçada à sede do SINDPD, Av. Angélica, 35, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01227-000.
- 7) As oposições levadas a efeito mediante listas ou cartas, mesmo enviadas ao SINDPD, através de Cartório, serão consideradas desacato às Assembléias e nulas de pleno direito, na forma do artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Solicitamos conforme prevê a **CLÁUSULA 63ª - COMUNICAÇÕES DO SINDPD**, que cópia desta notificação seja afixada nos quadros de avisos dessa empresa, para que seus empregados tomem conhecimento do teor da decisão.

São Paulo, 14 de dezembro de 2018

ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS NETO
Presidente

lgon/rc

FUNDADO EM 14/08/1984 - CNPJ 55.537.666/0001-75 - Avenida Angélica, 35 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP 01227-000
www.sindpd.org.br • sindpd@sindpd.org.br - Central de Atendimento: (11) 3823-5600

*Araçatuba - Rua Campos Sales, 97 - 9º andar - sala 94 - Edifício Campos Sales - Centro - CEP 16010-230 - Tel: (18) 3622-1326 - sindpd.aracatuba@sindpd.org.br • Araraquara - Rua Padre Duarte, 151 - sala 57 - Edifício América - CEP 14800-360 - Tel/Fax: (16) 3331-1454/3335-6955 - sindpd.araraquara@sindpd.org.br • Bauru - Av. Getúlio Vargas, 21/51 - Sls. 21/22/23 - Edifício Business Office - Jd. Europa - CEP 17017-353 - Tel/Fax: (14) 3234-4865/3245-7050 - sindpd.bauru@sindpd.org.br • Campinas - Av. Francisco Glicério, 1717 - Cjs 71/72 - Centro - CEP 13012-000 - Tel: (19) 3237-1030/Fax: (19) 3233-1112 - sindpd.campinas@sindpd.org.br • Jundiaí - Av. Jundiaí, 555 - Anhangabaú - CEP 13208-051 - Tel: (11) 4497-0123/Fax: (11) 4497-0815 - sindpd.jundiaí@sindpd.org.br • Presidente Prudente - Av. Cel. José Soares Marcondes, 802 - 5º andar - sala 82 - Bairro Bosque - CEP 19010-080 - Tel: (18) 3908-3555/3908-8544/Fax: (18) 3908-8549 - sindpd.presidente@sindpd.org.br • Ribeirão Preto - R. Candido Portinari, 75 - CEP 14020-140 - Tel/Fax: (16) 3610-6156/3610-1285 - sindpd.ribeiraopreto@sindpd.org.br • Santos - Av. Ana Costa, 79 - Cj. 82 - Vila Mathias - CEP 11090-001 - Tel/Fax: (13) 3235-3707/3223-7203 - sindpd.santos@sindpd.org.br • São José dos Campos - R. Euclides Miragaia, 433 - sala 1101 - CEP 13222-4515 - sindpd.sjocamp@sindpd.org.br • São José do Rio Preto - R. Silva Jardim, 2.378 - Boa Vista - CEP 15025-065 - Tel: (17) 3234-2597/Fax: (17) 3222-4515 - sindpd.sjriopreto@sindpd.org.br • Sorocaba - R. Sete de Setembro, 287 - Sls. 91/92 - Centro - CEP 13035-001 - Tel: (15) 3231-4592/Fax: (15) 3212-4241 - sindpd.sorocaba@sindpd.org.br

São Paulo, xx de janeiro de 2019

Ao
SINDPD
Em mãos

REF.: OPOSIÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL E SINDICAL

Eu, FULANO DE TAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 99999999999, do CPF nº 99999999999, do e-mail e do telefone nº 99999999999, empregado da Empresa TAL, inscrita no CNPJ nº, não associado desta entidade sindical, venho perante V.s.as, em conformidade com deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas por edital publicado no jornal Folha de São Paulo, de 23.11.2018, EXERCER o direito de oposição à Contribuição Assistencial, prevista no artigo 513, alínea "e", da CLT, combinado com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 52/2000, firmado pelo Sindicato com o Ministério Público do Trabalho e à Contribuição Sindical, prevista no artigo 578 e seguintes da CLT, combinados com o Enunciado nº 24/CCR, do Ministério Público do Trabalho, referentes ao exercício de 2019, e em razão deste ato renunciar aos direitos conquistados em negociações coletivas de trabalho pelo SINDPD.

Atenciosamente

FULANO DE TAL

